



TERMO DE REFERÊNCIA.

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 É objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa para fornecimento de 2 (duas) licenças do software “Adobe Creative Cloud for Teams All Apps”, destinado ao uso pelos profissionais da Divisão de Comunicação da Prefeitura Municipal de Urupês, sendo ferramenta essencial para criação e edição de artes gráficas, impressas e digitais, vídeos, áudios, animações e similares;
- 1.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e deve prever possibilidade de prorrogação, nos termos da legislação específica, por igual período e reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), uma vez atestada correta execução do serviço no período contratado e constatada vantajosidade ao interesse público;
- 1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o que dispõe do Documento de Formalização de Demanda que segue anexo.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Divisão de Comunicação da Prefeitura Municipal de Urupês tem o objetivo de fortalecer o diálogo entre o poder público e a população, ao passo que favorece o acesso à informação, por meio da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da Prefeitura, adotando caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- 2.2 Para cumprir esta função, a referida Divisão lança mão de meios de comunicação próprios como redes sociais e boletins informativos, bem como a comunicação com a mídia e a contratação de serviços de publicidade quando se faz necessário;
- 2.3 As peças publicitárias e de campanhas veiculadas diariamente são produzidas internamente pela própria Divisão de Comunicação, dispensando a necessidade da contratação de agências de publicidade e design, contribuindo para uma melhor comunicação interna, briefing, planejamento e execução do serviço;
- 2.4 Sendo assim, faz-se necessária a adoção de ferramental tecnológico específico com um pacote abrangente de aplicativos e serviços que ofereça aos profissionais de criação um rol de ferramentas para projetar e produzir conteúdo de alta qualidade em uma variedade de formatos;
- 2.5 Os aplicativos da Adobe Creative Cloud, atualmente em uso pela Divisão de Comunicação, oferecem este rol de produtos e são imprescindíveis para o desempenho das atividades de tratamento de imagem, edição e criação de vídeos e de peças publicitárias, para comunicação interna e externa, além da manutenção do conteúdo do portal do Município de Urupês na internet;
- 2.6 A contratação direta da desenvolvedora do software pelo Município não é possível, uma vez que a empresa exige que o pagamento seja feito via cartão de crédito, recurso indisponível para o governo municipal. Assim, é necessário que esta aquisição seja efetuada por representantes oficiais da Adobe no Brasil;



TERMO DE REFERÊNCIA.

- 2.7 Além disso, é importante destacar que a equipe desta pasta já possui uma curva de aprendizado nos referidos produtos Adobe, sendo desnecessário o custo com qualquer tipo de treinamento ou capacitação para uso imediato do software;
- 2.8 Considerando a importância da renovação do licenciamento do software Adobe Creative Cloud para a continuidade ininterrupta das atividades da Divisão de Comunicação, solicitamos a dispensa de licitação para contratar diretamente um fornecedor, garantindo assim a continuidade da produção eficiente de peças publicitárias e da comunicação eficaz entre a Prefeitura Municipal de Urupês e a população.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 Trata-se de serviço comum, continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.
- 3.2 A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A empresa contratada deve garantir que a prestação do serviço seja executada imediatamente após a assinatura do contrato, utilizando todos os meios necessários para que isto aconteça, o que inclui garantir que não haverá interrupção no fornecimento dos serviços Creative Cloud atualmente contratados pela Prefeitura;
- 4.2 Caberá à empresa contratada a disponibilização de suporte técnico no que tange à concessão e contínuo fornecimento, devendo responder prontamente às solicitações de suporte e fornecer uma resolução de maneira oportuna, seja por telefone, e-mail ou WhatsApp;
- 4.3 A Contratada se compromete a manter sigilo sobre todas as eventuais informações particulares da Prefeitura e de seus funcionários a que tiver acesso em virtude do contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e todas as demais leis e regulamentos aplicáveis de proteção de dados.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 No caso de a empresa contratada ser a atual fornecedora do software “Adobe Creative Cloud for Teams All Apps” para a Prefeitura, a renovação da licença deve ser realizada automaticamente, sem a necessidade de novas chaves de acesso, e sem interrupção do serviço;
- 5.2 Já no caso de a contratada ser uma nova fornecedora do referido software, a mesma deve trabalhar em conjunto com a Adobe e com a atual fornecedora para garantir a transferência suave e sem interrupções do serviço;
- 5.3 Nos casos citados nos itens 5.1 e 5.2, a empresa contratada se compromete a informar à Prefeitura o status da renovação ou transferência da licença do software e, se necessário, fornecer novas credenciais de acesso em um prazo não superior a 2 (dois) dias úteis após a assinatura deste contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA.

- 5.4 A transição contratual deve garantir que não haja interrupção no fornecimento do acesso ao software;
- 5.4.1 Em caso de interrupção do serviço por mais de 3 (três) horas durante a transição, a Contratada será responsável por fornecer uma solução alternativa para a Prefeitura.
- 5.5 O fornecedor deve garantir o suporte contínuo durante o período do contrato, incluindo atualizações e manutenções necessárias para garantir o funcionamento ininterrupto do software Adobe Creative Cloud.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3 As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato – ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) – sendo instituído para as funções de gestor e fiscal o sr. Luís Fernando da Silva, Chefe da Divisão de Comunicação deste município, RG 40.867.506-8 e CPF/MF 445.105.798-10;
- 6.7 O fiscal e gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.8 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o fornecedor estará sujeito às penalidades administrativas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis, conforme o artigo 141 e 142 da mesma lei. Tais penalidades incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA.

7.1

7.2 O pagamento será efetuado em parcela única pela Tesouraria desta Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, nos termos da legislação específica e depois de atestada a prestação do serviço;

7.3 A nota fiscal e boleto com prazo de 30 (trinta) dias relativos ao pagamento dos serviços contratados devem ser encaminhados ao e-mail comunicacao@urupes.sp.gov.br;

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.5.2 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.5.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, conforme previsão contida no art. 75, inciso I da Lei nº 11.133/2021, com regulamentação no âmbito municipal emenda no Decreto nº 3.151, de 27 de fevereiro de 2023, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 11.133/2021;

8.2.2 Atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa possui a experiência e habilidades necessárias para fornecer o serviço proposto;

8.2.3 Documento que comprove que a contratada é autorizada pela Adobe à revenda ou representação comercial de seus produtos no Brasil, incluindo à suíte Creative Cloud;

8.2.4 Habilitações Fiscal, social e trabalhista, conforme previsão do art. 68 da Lei nº 11.133/2021.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor global estimado é de R\$ 10.353,44 (dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme orçamentos já obtidos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



TERMO DE REFERÊNCIA.

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 10.2 A contratação será atendida pela dotação orçamentária anexa à solicitação.
- 10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Chefe da Divisão de Comunicação

